



Proc. Administrativo 6.130/2024

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 15/05/2024 às 09:53:41

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE, SESA-SADM-DC-GC

CT 307-2024 INFORMES AO SIGA E ETCM

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

100-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

051-2023

Prestador*:

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Número do Contrato*:

307-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

08.272.076/0001-88

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 307-2024

PE 100-2023

—
Laize Lopes da Silva Sousa

superfísica de núcleo

Anexos:

ATA_051_2024 ESTRUTURA PARA EVENTOS SULB ESTRUTURA SEDUC.pdf

CT_307_2024.pdf

EMPENHO_307.pdf

ESTADUAL_307.pdf

FEDERAL_307.pdf

FGTS_307.pdf

MUNICIPAL_307.pdf

PUBLICACAO_307.pdf

TRABALHISTA_307_2_.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402-2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100-2023**

Aos (10) dias de Abril de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023**, a Secretaria de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **45.353.945/0001-25**, neste ato representado por seu Secretário, Srº **WANK REMY DE SENA MEDRADO** brasileiro casado, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela **Empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.272.076/0001-88**, estabelecida à Rua do Abrigo, nº 100, CEP 48.900-360 JUAZEIRO-BA, representada neste ato pelo Sr. **MAMEDE MUSSER NETO**, portador da cédula de identidade, RG nº 1140963414 e CPF nº 022.414.465-05 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Secretaria de Educação e Juventude.

Item	Descrição	Unidade	Q. T. D	VL Unit.	VL Total
1	1775 - Balcão de Atendimento, Estrutura em Octanorm, mendindo 1x1, Estrutura Em Alumínio.	DI	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	9909903769 - Banheiros Químicos: Cabines Sanitárias, Confeccionadas Em Polietileno De Alta Densidade Ou Em Fibra De Vidro, Nas Medidas Internas Mínimas De 1,10 X 1,10 X 2,20 Metros, Contendo Caixa De Dejetos Com Capacidade Mínima De 220 Litros, Com Assento/Vaso Sanitário. Higienização E Lavagem Diariamente.	DI	150	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
3	9909903770 - Banheiros Químicos Para Portadores de Deficiência: Locação De Banheiro-Químico Individual, Portáteis, Para Deficientes Físicos Usuários De Cadeiras De Rodas, Com Montagem, Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar,	DI	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Com Teto Translúcido, Dimensões Padrões, Que Permitam A Movimentação Da Cadeira De Rodas Do Usuário No Interior Do Banheiro, Composto De Todos Os Equipamentos E Acessórios De Seguranças Que Atendam Às Exigências Previstas Em Normas Técnicas Aprovadas Pelos Órgãos Oficiais competentes. Higienização E Lavagem Diariamente.				
4	9909902267 - Barricada de Contenção - estrutura medindo 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas as outras.	UND	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
5	2408 - Cadeira Plástica Cadeira Monobloco, Na Cor Branco, Empvc, Sem Braços, Empilhável, Espaldar Alto; Capacidade Mínima De 140 Kg; Altura Do Assento Com, No Mínimo, 38 Cm E, No Máximo, 49 Cm; Largura Do Assento Com, No Mínimo, 34 Cm E, No Máximo, 77 Cm; Pés Com Material Antiderrapante	UND	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
6	3688 - Caixa Térmica Com Capacidade De 360 Litros, Parede Interna e Externa, em Polipropileno, Isolamento Térmico em Isopor e Tampa Em Polietileno.	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
7	9909902258 - Camarim Estrutura em octanorme, climatizado, de 4m x 4m, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiras externas, tomadas 220v, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa, estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.	DI	10	R\$ 3.950,00	R\$ 39.500,00
8	9909901203 - Carro de Som	H	300	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
9	9909902270 - Decoração em Malhas -decoreação em malhas tencionadas, em todas as cores.	M2	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10	10100100788 - Disciplinadores de Fluxo - Grades para isolamento dos espaços a serem utilizados no evento nas medidas de 2,00 largura x 1,20 metros na altura.	M	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
11	801500003 - Equipamento de sonorização com sistema de Pa de pequeno porte com operador - 2 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador, 04 caixas de graves, 4 caixas tree-way, microfones e cabeamento necessário.	DI	60	R\$ 3.200,00	R\$ 192.000,00
12	12967 - Estrutura para Pódios - competições esportivas: CONFEÇÃO DE 01 (UM) PÓDIO COM LUGARES DE 1º AO 3º LUGAR	UND	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
13	5718 - Gerador de Energia - Serviços De Locação De Grupo Gerador, Descrição: Locação De Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso, Com Capacidade Mínima De 260 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Com Combustível, Operador E Cabos Elétricos Para Ligação na Área De Eventos Bossa Nova Na Orla II De Juazeiro – Bahia.	UND	30	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00
14	100100216 - Grid em Alumínio - Boxtrus- Estrutura Para Backdrop'S, Pórticos E Testeiras De Palco. Montagem De Estrutura Q30 Para Sustentação De Equipamentos E Montagem De Sinalização.	M	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
15	6491 - Mesa Plástica, Cor Branca, em Pvc, empilhável, formato quadrado; altura mínima de 70cm; tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado	DI	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
16	9909901204 - Mini Trio com cobertura, com som e iluminação	H	30	R\$ 3.100,00	R\$ 93.000,00
17	801500007 - Palco medindo 8,0 X 6,0 Locação com montagem e desmontagem do Palco em estrutura de ferro/metálico, modular, 10x06 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 06 toneladas. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor	DI	50	R\$ 2.890,00	R\$ 144.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	preta, altura do solo de 1,00m. Cobertura com lona branca medindo o tamanho da referência do palco				
18	10100100786 - Placas- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - BACKSTAGE, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	DI	1350	R\$ 21,00	R\$ 28.350,00
19	13507 - Rampa de Acessibilidade especificações mínimas: - medindo no mínimo 3m x 1m; - piso antiderrapante - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora.	DI	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
20	100100572 - Serviços De Locação De Grupo Gerador. Descrição: Locação De Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso, Com Capacidade Mínima De 180 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Com Combustível, Operador E Cabos Elétricos Para Ligação.	DI	17	R\$ 3.500,00	R\$ 59.500,00
21	10100100766 - Serviços De Sistema De Iluminação Porte Pequeno Com Operador - 01 Mesa Analógica ,12 Canais De Dimmer Montados Em Rack De 4.000 Watts Por Canal; 01 Amplificador De Sinal Dmx De4 Vias; 24 Refletores Par 64 Com Filtros Rosco Cores Diversas; 04 Refletores Minibrutts Com 4 Lâmpadas Dwe 650 Watts; Gambiarras De Lâmpadas De 100kwh Com 300mts.	DI	40	R\$ 3.400,00	R\$ 136.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

22	9906300006 - Serviços De Sistema De Sonorizacao Porte Médio Comoperador-02 Mesas Digitais Com 48 Canais De Entrada, Equalização Paramétrica, Compressor, Gate Por Canal, 24 Canais De Saída Comequalizador Gráfico De 31 Bandas Por Canal, 2 Fontes De Alimentação; Sistema De Sonorização Linearray, Composto Por 9 Caixas Tree- Way Porlado, Cobertura Vertical de 10 Graus, Horizontal De 120 Graus, Sistema De Bumper Paraelevação do Sistema ou Acessórios Para Trabalhar Em Groundstacked, 12 Caixas De Subgrave Com 2 Falantes De 18" Cada , Por Lado; 02 Sistema De Amplificação Com 4 Racks De Potência com 4 Amplificadores Classe D, com No Mínimo 2400 Watts Rms por Canal Em 2 Omhs; 01 Processador Digital, com 4 Entradas e 8 Saídas; Software e Gerenciamento do Sistema. Através de Tablet ou Computador; 01 Multicabo De 48 Canais De Entrada, Transformador De Fase Por Canal Com Comprimento Mínimo De 60 Metros; 01 Multicabo De Sinal De 12 Vias Com Comprimento Mínimo De 60 Metros Para O Processamento; Mainpower Trifásico De 63 Ampères Por Fase, Regulador De Tensão, Voltímetro E Amperímetro; Mainpower Trifásico De 125 Ampères Por Fase , Regulador De Tensão, Voltímetro , Amperímetro E Transformador Isolador De 10.000 Watts Para Alimentação; - Sistema De Comunicação Entre P.A. E Monitor; Sistema Com 16 Monitores Passivos Two-Way Com 02 Falantes De 12" E 1 Drive Cada; Sidefill Composto Por 2 Caixas Tree-Way De Alta Frequência E 2 De Subgrave com Falantes De 18" Por Lado; Sistema De Amplificação Para Alimentação Do Sidefill Composto Por 01 Rack Com 4	DI	30	R\$ 7.300,00	R\$ 219.000,00
----	---	----	----	--------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Amplificadores Classe D , Potência Mínima De 1000 Watts Por Canal; Microfones com pedestais, Microfones sem Fio, Direct Box, Sub Snake Com Multipinos.				
23	9909902259 - Stand Estrutura Em Octanorm, medindo 3x3, em formato "U", com frente aberta, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, luminárias embutidas, estrutura de alumínio.	DI	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
24	9909902271 - Tenda 10 x 10 Estrutura em Tubo Galvanizado, com dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura Piramidal, com lona branca, para uso geral	DI	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
25	9909902262 - Toldo 4x4- estrutura em tubo galvanizado, com dimensões mínimas de 4m x 4m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, fechamento nas laterais.	DI	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
26	10100100785 - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 05x05, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DI	500	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 1.600.200,00 (Um milhão, seiscentos mil e duzentos reais).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, sendo a mesma neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS DA COSTA CHASTINET JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.831.945-49, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0707001

AÇÃO :2050

ELEMENTO :339039

FONTE: 15001001

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 Entrega, suporte e demais trabalhos, devem ser executados de maneira coesa;

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 9.5** Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.6** Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 9.7** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.8** Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a Programação de Eventos, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias contados da autorização das Secretarias.
- 10.2.** Os eventos acontecerão na Sede e Interior do Município em locais informados no momento da emissão da Ordem de Serviço de sua respectiva Secretaria.
- 10.3.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nos depósitos de responsabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.
- 10.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 11.2.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.
- 11.3.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE**

**MAMEDE MUSSER NETO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO 307-2024

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Secretaria de Educação. Que celebra o Município de Juazeiro - BA e a Juventude empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretária de Saúde, Senhora **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Abrigo n.º 100, João XXIII, na cidade de Juazeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **CNPJ 08.272.076/0001-88**, neste ato representado por **MAMEDE MUSSER NETO** inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.414.465-05, residente e domiciliado na cidade de JUAZEIRO, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 402/2023, **Pregão Eletrônico nº 100/2023** e Adesão da Ata de Registro de Preço nº 051/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8295-C690-819B-71CA> e informe o código 8295-C690-819B-71CA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Secretaria de Educação e Juventude.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a Programação de Eventos, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias contados da autorização das Secretarias.

4.2. Os eventos acontecerão na Sede e Interior do Município em locais informados no momento da emissão da Ordem de Serviço de suas respectivas Secretarias

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nos depósitos de responsabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail abdonvale@igmail.com;

4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.8. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.9. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.10. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 798.350,00 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1775 - Balcão de Atendimento, Estrutura em Octanorm, medindo 1x1, Estrutura Em Alumínio.	DI	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2	9909903769 - Banheiros Químicos: Cabines Sanitárias, Confeccionadas Em Polietileno De Alta Densidade Ou Em Fibra De Vidro, Nas Medidas Internas Mínimas De 1,10 X 1,10 X 2,20 Metros, Contendo Caixa De Dejetos Com Capacidade Mínima De 220 Litros, Com Assento/Vaso Sanitário. Higienização E Lavagem Diariamente.	DI	75	R\$ 225,00	R\$ 16.875,00
3	9909903770 - Banheiros Químicos Para Portadores de Deficiência: Locação De Banheiro-Químico Individual, Portáteis, Para Deficientes Físicos Usuários De Cadeiras De Rodas, Com Montagem, Manutenção Diária E Desmontagem, Em	DI	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Translúcido, Dimensões Padrões, Que Permitam A Movimentação Da Cadeira De Rodas Do Usuário No Interior Do Banheiro, Composto De Todos Os Equipamentos E Acessórios De Seguranças Que Atendam Às Exigências Previstas Em Normas Técnicas Aprovadas Pelos Órgãos Oficiais competentes. Higienização E Lavagem Diariamente.				
4	9909902267 - Barricada de Contenção - estrutura medindo 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas as outras.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
5	2408 - Cadeira Plástica Cadeira Monobloco, Na Cor Branco, Empvc, Sem Braços, Empilhável, Espaldar Alto; Capacidade Mínima De 140 Kg; Altura Do Assento Com, No Mínimo, 38 Cm E, No Máximo, 49 Cm; Largura Do Assento Com, No Mínimo, 34 Cm E, No Máximo, 77 Cm; Pés Com Material Antiderrapante	UND	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
6	3688 - Caixa Térmica Com Capacidade De 360 Litros, Parede Interna e Externa, em Polipropileno, Isolamento Térmico em Isopor e Tampa Em Polietileno.	UND	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
7	9909902258 - Camarim Estrutura em octanorme, climatizado, de 4m x 4m, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testelras externas, tomadas 220v, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa, estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.	DI	5	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00
8	9909901203 - Carro de Som	H	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
9	9909902270 - Decoração em Malhas -decoreação em malhas tencionadas, em todas as cores.	M2	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8295-C6B3-819B-71CA> e informe o código 8295-C6B3-819B-71CA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10	10100100788 - Disciplinadores de Fluxo - Grades para isolamento dos espaços a serem utilizados no evento nas medidas de 2,00 largura x 1,20 metros na altura.	M	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
11	801500003 - Equipamento de sonorização com sistema de Pa de pequeno porte com operador - 2 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador, 04 caixas de graves, 4 caixas tree-way, microfones e cabeamento necessário.	DI	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
12	12967 - Estrutura para Pódios - competições esportivas: CONFEÇÃO DE 01 (UM) PÓDIO COM LUGARES DE 1º AO 3º LUGAR	UND	25	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00
13	5718 - Gerador de Energia - Serviços De Locação De Grupo Gerador, Descrição: Locação De Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso, Com Capacidade Mínima De 260 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Com Combustível, Operador E Cabos Elétricos Para Ligação Na Área De Eventos Bossa Nova Na Orla II De Juazeiro - Bahia.	UND	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
14	100100216 - Grid em Alumínio - Boxtrus- Estrutura Para Backdrop's, Pórticos E Testeiras De Palco. Montagem De Estrutura Q30 Para Sustentação De Equipamentos E Montagem De Sinalização.	M	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
15	6491 - Mesa Plástica, Cor Branca, em Pvc, empilhável, formato quadrado; altura mínima de 70cm; tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado	DI	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
16	9909901204 - Mini Trio com cobertura, com som e iluminação	H	15	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00
17	801500007 - Palco medindo 8,0 X 6,0 Locação com montagem e desmontagem do Palco em estrutura de ferro/metálica, modular, 10x06 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 06 toneladas. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m. Cobertura com lona branca medindo o tamanho da referência do palco	DI	25	R\$ 2.890,00	R\$ 72.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SUELI ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8295-C680-819B-71CA> e informe o código 8295-C680-819B-71CA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

18	10100100786 - Placas- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - BACKSTAGE, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	DI	675	R\$ 21,00	R\$ 14.175,00
19	13507 - Rampa de Acessibilidade especificações mínimas: - medindo no mínimo 3m x 1m; - piso antiderrapante - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora.	DI	5	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
20	100100572 - Serviços De Locação De Grupo Gerador. Descrição: Locação De Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso, Com Capacidade Mínima De 180 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Com Combustível, Operador E Cabos Elétricos Para Ligação.	DI	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
21	10100100766 - Serviços De Sistema De Iluminação Porte Pequeno Com Operador - 01 Mesa Analógica ,12 Canais De Dimmer Montados Em Rack De 4.000 Watts Por Canal; 01 Amplificador De Sinal Dmx De4 Vias; 24 Refletores Par 64 Com Filtros Rosco Cores Diversas; 04 Refletores Minibrutts Com 4 Lâmpadas Dwe 650 Watts; Gambiarras De Lâmpadas De 100kwh Com 300mts.	DI	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
22	9906300006 - Serviços De Sistema De Sonorizacao Porte Médio Comoperador-02 Mesas Digitais Com 48 Canais De Entrada, Equalização Paramétrica, Compressor,Gate Por Canal, 24 Canais De Saída Comequalizador Gráfico De 31 Bandas Por Canal, 2 Fontes De Alimentação; Sistema De Sonorização Linearray, Composto Por 9 Caixas Tree- Way Porlado,Cobertura Vertical de 10 Graus, Horizontal De 120 Graus, Sistema De Bumper Paraclevação do Sistema ou Acessórios Para Trabalhar Em Groundstacked,12 Caixas De	DI	15	R\$ 7.300,00	R\$ 109.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8295-C680-819B-71CA> e informe o código 8295-C680-819B-71CA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Subgrave Com 2 Falantes De 18" Cada , Por Lado; 02 Sistema De Amplificação Com 4 Racks De Potênciacom 4 Amplificadores Classe D, com No Mínimo 2400 Watts Rmspor Canal Em 2 Omhs; 01 Processador Digital, com 4 Entradas e 8 Saídas; Software e Gerenciamento do Sistema. Através de Tablet ou Computador; 01 Multicabo De 48 Canais De Entrada, Transformador De Fase Por Canal Com Comprimento Mínimo De 60 Metros; 01 Multicabo De Sinal De 12 Vias Com Comprimento Mínimo De 60 Metros Para O Processamento; Mainpower Trifásico De 63 Ampères Por Fase, Regulador De Tensão, Voltímetro E Amperímetro; Mainpower Trifásico De 125 Ampères Por Fase , Regulador De Tensão, Voltímetro , Amperímetro E Transformador Isolador De 10.000 Watts Para Alimentação; - Sistema De Comunicação Entre P.A. E Monitor;Sistema Com 16 Monitores Passivos Two-Way Com02 Falantes De 12" E 1 Drive Cada; Sidefill Composto Por 2 Caixas Tree-Way De Alta Frequência E 2 De Subgravecom Falantes De 18" Por Lado;Sistema De Amplificação Para Alimentação Do Sidefill Composto Por 01 Rack Com 4 Amplificadores Classe D , Potência Mínima De 1000 Watts Por Canal; Microfones com pedestais, Microfones sem Fio, Direct Box, Sub Snake Com Multipinos.				
23	9909902259 - Stand Estrutura Em Octanorm, medindo 3x3, em formato "U", com frente aberta, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, luminárias embutidas, estrutura de alumínio.	DI	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
24	9909902271 - Tenda 10 x 10 Estrutura em Tubo Galvanizado, com dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura Piramidal, com lona branca, para uso geral	DI	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

25	9909902262 - Toldo 4x4-estrutura em tubo galvanizado, com dimensões mínimas de 4m x 4m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, fechamento nas laterais.	DI	250	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00
26	10100100785 - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 05x05, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DI	250	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8296-C6B0-819B-71CA> e informe o código 8296-C6B0-819B-71CA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 45.358-7, AG 0069-8 - Banco do Brasil**

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8295-C68C-819B-71CA> e informe o código 8295-C68C-819B-71CA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município.

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2084/2086/2125

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 15000102/16000000

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a prestação do serviço em conformidade com especificações, prazo e local que serão informados pela Secretaria, conforme consta no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas do serviço em desacordo;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.7. Acatar as orientações do(a) Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

12.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

12.1.9. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente for necessário, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao(à) Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente a força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA;

12.1.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto — cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SULB ALLIGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8295-C6B0-819B-71CA>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

12.1.12. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE;

12.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

12.1.16. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.1.17. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.1.18. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

12.1.19. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança;

12.1.20. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;

12.1.21. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho — Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados — CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.1.23. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.1.24. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;

12.1.25. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1.26. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.7. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias execução do objeto;

13.8. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.10. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.11. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.12. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.13. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados A CONTRATADA.

13.14. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.15. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por: 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8295-C6B0-819B-71CA>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 13.16.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.17.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.18.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.19.** Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.20.** Suspende a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.21.** Suspende, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.22.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperfeições e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.23.** Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.24.** A Administração Pública não responde solidariamente como contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.1.1.** A prestação de serviço de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.4. O (A) Fiscal deste contrato será: **Alex Alves de Oliveira** inscrito no C.P.F. de nº 049.916.145-97 em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11.** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SULA ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8295-C6B0-819B-71CA> e informe o código 8295-C6B0-819B-71CA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 09 de MAIO de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**MAMEDE MUSSER NETO
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
CPF: 067.908.005-40

NOME: MAMEDE MUSSER NETO
CPF: 026.709.674-90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8295-C6B0-819B-71CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 09/05/2024 14:38:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

 SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS (CNPJ 08.272.076/0001-88) em
10/05/2024 10:28:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8295-C6B0-819B-71CA>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1420	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2084 - MANUTENCAO DAS ACOES DA GESTAO SUS Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 100-2023AD - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 307-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903919 - Locação, Confeção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendões, Cadeiras e despesas correlatas Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
248.035,02	100,00	247.935,02				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29275 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI Endereço: C.N.P.J/CPF: 08.272.076/0001-88 R.G.: Bairro: I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: BANCO DO BRASIL SA. Agência: 0069-8 Conta: 45358 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/05/2024						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/05/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/05/2024			

Empenho: 1420



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1421	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2086 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 100-2023AD - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 307-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903919 - Locação, Confecção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
506.545,39	100,00	506.445,39				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29275 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI Endereço: C.N.P.J/CPF: 08.272.076/0001-88 R.G.: Bairro: I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: BANCO DO BRASIL SA. Agência: 0069-8 Conta: 45358 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/05/2024						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/05/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/05/2024			

Empenho: 1421



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1422	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2086 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 100-2023AD - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 307-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903919 - Locação, Confecção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendões, Cadeiras e despesas correlatas Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
844.761,21	100,00	844.661,21				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29275 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI Endereço: C.N.P.J/CPF: 08.272.076/0001-88 R.G.: Bairro: I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: BANCO DO BRASIL SA. Agência: 0069-8 Conta: 45358 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/05/2024						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/05/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 10/05/2024			

Empenho: 1422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1423	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 100-2023AD - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 307-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903919 - Locação, Confecção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendás, Cadeiras e despesas correlatas Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
87.800,00	100,00	87.700,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29275 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI Endereço: C.N.P./CPF: 08.272.076/0001-88 R.G.: Bairro: I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: BANCO DO BRASIL SA. Agência: 0069-8 Conta: 45358 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/05/2024						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/05/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 10/05/2024			

Empenho: 1423



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1424	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2126 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 100-2023AD - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 307-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903919 - Locação, Confeção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendos, Cadeiras e despesas correlatas Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
198.172,00	100,00	198.072,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29275 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI Endereço: C.N.P./CPF: 08.272.076/0001-88 R.G.: Bairro: I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: BANCO DO BRASIL SA, Agência: 0069-8 Conta: 45358 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/05/2024						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/05/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/05/2024			

Empenho: 1424

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242019229

RAZÃO SOCIAL	
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVEN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.272.076/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.272.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:30 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **FD38.4698.B3BB.A5CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.272.076/0001-88
Razão Social: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE
Endereço: RUA DO ABRIGO 100 / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48903-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042419180708326419

Informação obtida em 10/05/2024 10:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 41764

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI

CNPJ/CPF:

08.272.076/0001-88

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA DO ABRIGO, Nº 100, JOAO XXIII - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-360

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0193076/8

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 10:57:10 DO DIA 10/05/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 10/08/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: BB892745

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 10 Maio 2024



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 307-2024 (AD/PE Nº 100-2023)

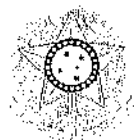
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2024, EMANADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2023, PROMOVIDO PELA SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE- MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, INSCRITO CNPJ: 45.353.945/0001-25;

ÓRGÃO GERENCIADOR (DETECTOR DA ARP):	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, inscrita no CNPJ: 45.353.945/0001-25;
UNIDADE REQUISITANTE (CARONA):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, inscrita no CNPJ: 12.145.615/0001-77;
FONECEDOR:	SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob n: 08.272.076/0001-88
OBJETO:	Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir as futuras e eventuais necessidades das festas educacionais, culturais e esportivas promovidas pelo município na Sede e Interior, através da Secretaria de Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL	R\$ 798.350,00 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
ASSINAM.	CONTRATANTE: ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAUJO – Secretária Municipal de Saúde CONTRATADA: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - Representante Legal – MAMEDE MUSSEER NETO
Data da Assinatura:	09/05/2024
Vigência:	12(doze) meses

Certificação Digital: HQJAHPL8-JDWRDMRB-6B2FXILT-W1TZCYOX

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



CONSTITUCIONAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.272.076/0001-88

Certidão nº: 32491520/2024

Expedição: 10/05/2024, às 10:56:18

Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.272.076/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 6.130/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: SESAU-SADM-DC-GC - Gerencia de Contratos

Data: 15/05/2024 às 10:11:14

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm

Proc. Administrativo 2- 6.130/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 15/05/2024 às 10:11:36

Setores (CC):

CGM - PROC, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm